

REGISTRO DE IMÓVEIS**REGISTRO GERAL**

Ficha: 1

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 717
8º andar - FONE: 3224 9304
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536-68

MATRÍCULA Nº **98.086**

Rubrica

IMÓVEL: Fração ideal do solo de e partes comuns de 0,0010707 e quota de terreno de 5,022m², que corresponderá a vaga de garagem nº 41, do tipo VN livre, situada no piso B (nível -1,96), do **RESIDENCIAL RED**, que se localizará na Rua Major Heitor Guimarães e Rua Paulo Ziliotto, nesta Capital, a qual se destinará a guarda de veículo de passeio até porte médio, com altura máxima de 1,80 metro, sem a necessidade de manobrista para a movimentação do veículo e terá a área privativa de 12,000m², área comum de 22,840m², que perfazerá a área construída de 34,840m². O referido residencial será construído sobre o lote de terreno denominado "G", da Planta Pedro Bernardino Ziliotto II (0842) e da Planta Herdeiros de Pedro e Luiza Ziliotto (0400-2), localizado no Bairro Campina do Siqueira, nesta Capital, com as demais características e confrontações constantes na matrícula 92.747 desta Serventia.

PROPRIETÁRIA: **LN 8 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 4, 6º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ 09.178.974/0001-34.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 92.747 desta Serventia Registral Imobiliária, datada de 05 de abril de 2011.

Prot. 439.203 de 28/05/2012. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 05 de junho de 2012. *Jlu* Jorge Luis Moran - Titular.
Custas: R\$ 4,23 = 30 VRC. (ja)

R-1-98.086 - Prot. 439.203 de 28/05/2012 - **HIPOTECA** - Conforme instrumento particular nº 1028/11, datado de 29 de setembro de 2011, arquivado sob nº 439.203, **LN 8 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, anteriormente qualificada, representada por Luis Napoleão Abreu Carias de Oliveira Filho, inscrito no CPF 855.934.949-91 e André Luis Martinez Marin, inscrito no CPF 223.525.338-56, **GRAVOU** o imóvel desta em **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU**, em favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - bloco A, Vila Olímpia, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ 90.400.888/0001-42, representado por Barbara Charlene Teodora Moreira, inscrita no CPF 300.169.498-03 e Maria Aparecida Floriano, inscrita no CPF 010.968.468-02, para garantir o valor **R\$ 30.760.000,00** (trinta milhões, setecentos e sessenta mil reais), sendo o prazo total do financiamento 43 meses, com data de início em 29/09/2011 e data de apuração da dívida/vencimento em 17/04/2015, com taxa de juros nominal de 0,7898% a.m. e efetiva de 9,9000% a.a.. Consta no contrato na qualidade de fiadora: PDG Realty S/A Empreendimentos e Participações, inscrita no CNPJ 02.950.811/0001-89 e na qualidade de interveniente construtora: Agre Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ 08.792.169/0001-33. Apresentou a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros nº 418082012-14001011, válida até 12/09/2012, e certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 14/10/2012. Demais cláusulas e condições constantes do referido instrumento particular. FUNREJUS nº 12008925930074400, recolhido no valor de R\$ 817,80 em 28/05/2012, arquivado sob nº 439.203. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 05 de junho de 2012. *Jlu* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$ 304,00 = 2156 VRC (custas cobradas como ato
Continua no verso



continuação

único - matrículas nº 97.778 até 98.225, conforme art. 237-A, da Lei 6.015/73). (ja)

AV-2-98.086 - Prot. 439.203 de 28/05/2012 - **CESSÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme instrumento particular que deu origem ao R-1 desta matrícula, arquivado sob nº 439.203, averba-se para constar que a devedora **LN 8 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, anteriormente qualificada, representada por Luis Napoleão Abreu Carias de Oliveira Filho, inscrito no CPF 855.934.949-91 e André Luis Martinez Marin, inscrito no CPF 223.525.338-56, **CEDEU FIDUCIARIAMENTE** ao credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, anteriormente qualificado, representado por Barbara Charlene Teodora Moreira, inscrita no CPF 300.169.498-03 e Maria Aparecida Floriano, inscrita no CPF 010.968.468-02, todos os direitos creditórios, atuais e futuros, decorrentes da comercialização da unidade objeto desta matrícula, vencidos a partir de 29/09/2011. Isento do FUNREJUS conforme art. 32, inciso XI do Decreto Judiciário nº 153/99 (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 05 de junho de 2012. *Ju* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$ 304,00 = 2156 VRC. (custas cobradas como ato único - matrículas nº 97.778 até 98.225, conforme art. 237-A, da Lei 6.015/73). (ja)

AV-3-98.086 - PROT. 471.217 de 12/09/2014 - **ALTERAÇÃO DA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA** - Conforme AV-8 da matrícula nº 92.747, procede-se à presente averbação para constar que a incorporação imobiliária do Residencial Red foi retificada, passando o imóvel da presente a ter a seguinte descrição: localizar-se-á no Piso B - 2,16m (4º Pavimento) e terá a área privativa de 12,000m², área de uso comum de 21,812m², perfazendo a área construída de 33,812m², cabendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,0010881 e quota do terreno de 2,862m². Funrejus isento (Decreto Judiciário nº 153/99, art. 32, IX). O referido é verdade e dou fé. *Ju* Jorge Luis Moran - Titular. Curitiba, 24 de setembro de 2014. Custas: R\$9,42 = 60 VRC. (ja/re)

AV-4-98.086 - Prot. 475.010 de 18/12/2014 - **CONCLUSÃO DE OBRA** - Conforme consta no ato **AV-11 da matrícula 92.747** desta serventia, averba-se a conclusão da construção do imóvel objeto da presente matrícula. Funrejus isento (Decreto Judiciário nº 153/99, art. 32, IX). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de janeiro de 2015. *Ju* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$9,42 = 60 VRC. (ja/ms)

AV-5-98.086 - PROT. 475.010 de 18/12/2014 - **INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO** - Conforme o ato **R-12 da matrícula 92.747** desta serventia, averba-se a instituição parcial em condomínio, tão somente em relação à parte residencial, denominada "Edifício Residencial", integrante do **Condomínio Residencial Red**. Funrejus isento (Decreto Judiciário nº 153/99, art. 32, IX). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de janeiro de 2015. *Ju* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$ 9,42 = 60 VRC. (ja/ms)

AV-6-98.086 - PROT. 481.438 de 12/06/2015 - **TRANSPORTE DA CERTIDÃO POSITIVA** - Conforme consta no ato AV-3 da matrícula 92.747, encontra-se arquivada juntamente com o processo de incorporação Continua fls. n.º 2



REGISTRO DE IMÓVEIS

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 717
8º andar - FONE: 3224 9304
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536-68

REGISTRO GERAL

Ficha: 2

MATRÍCULA Nº 98.086

Rubrica

sob nº 1.462/Pasta de Condomínios, a certidão positiva de protestos de títulos emitida pelo 3º Ofício Distribuidor desta Capital em nome da proprietária e incorporadora **LN 8 Incorporação e Empreendimentos Ltda.** Funrejus isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. *Jorge Luis Moran* - Titular. Curitiba, 06 de julho de 2015. Custas: Não incidem. (io/re)

AV-7-98.086 - PROT. 481.438 de 12/06/2015 - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Conforme instrumento particular nº 155553373002, datado de 28 de abril de 2015, arquivado sob nº 481.438, averba-se o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA** objeto do ato **R-1** desta. Funrejus: R\$26,30. O referido é verdade e dou fé. *Jorge Luis Moran* - Titular. Curitiba, 06 de julho de 2015. Custas: R\$105,21 = 630 VRC. (io/re)

AV-8-98.086 - PROT. 481.438 de 12/06/2015 - **CANCELAMENTO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme instrumento particular nº 155553373002, datado de 28 de abril de 2015, arquivado sob nº 481.438, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA** objeto do ato **AV-2** desta. Funrejus: R\$26,30. O referido é verdade e dou fé. *Jorge Luis Moran* - Titular. Curitiba, 06 de julho de 2015. Custas: R\$105,21 = 630 VRC. (io/re)

R-9-98.086 - PROT. 481.438 de 12/06/2015 - **COMPRA E VENDA** - Conforme instrumento particular nº 155553373002, datado de 28 de abril de 2015, arquivado sob nº 481.438, **LN 8 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, anteriormente identificada e qualificada, representada por Elisângela do Nascimento Machado Chaves, inscrita no CPF/MF nº 045.013.019-37 e Camilo Ribeiro, inscrito no CPF/MF nº 066.129.069-79, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula para **RICARDO XAVIER SANGION**, brasileiro, comerciante, portador da CI/RG nº 72434471/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 031.290.619-67, e sua esposa **NACIA NARA MAROCHI SANGION**, brasileira, administradora, portadora da CI/RG nº 78802723/SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 035.887.659-13, casados em data de 16/11/2010, sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Sebastião Cosmo, 114, Rondinha, Campo Largo-PR, pela importância de **R\$340.819,48** (trezentos e quarenta mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), o qual abrange o imóvel da matrícula nº 97.986, pagos da seguinte forma: R\$81.152,37, com recursos próprios e R\$259.667,11, mediante financiamento, sem condições. Foi atribuído ao presente imóvel o valor de R\$30.000,00. Consta no contrato a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei 8.212/1991, válida até 13/10/2015. Declaração de quitação de ITBI protocolo nº 22895/2015 pago sobre a avaliação de R\$340.819,48 e Funrejus nº 2400000000562299-2 recolhido em 19/05/2015 no valor de R\$60,00, arquivados sob nº 481.438. **Emitida a DOI.** O referido é verdade e dou fé. *Jorge Luis Moran* - Titular. Curitiba, 06 de julho de 2015. Custas: R\$10,02 = 60 VRC. (io/re)



R-10-98.086 - PROT. 481.438 de 12/06/2015 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme o instrumento particular que deu origem ao ato R-9 desta, **RICARDO XAVIER SANGION** e sua esposa **NACIA NARA MAROCHI SANGION**, anteriormente identificados e qualificados, **ALIENARAM** o imóvel objeto da presente matrícula, em **CARÁTER FIDUCIÁRIO** (Lei nº 9.514 de 20/11/1997), em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por Liz Claudia de Oliveira, inscrita no CPF/MF nº 997.047.579-72, pelo valor de **R\$259.667,11** (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e onze centavos), o qual abrange o imóvel da matrícula nº 97.986, que será pago em **420 meses**, com taxa anual de juros nominal de 8,7873% e efetiva de 9,1501%. Consta no contrato declaração de que os devedores não são vinculados à Previdência Social na condição de empregadores ou produtores rurais. Valor atribuído ao imóvel para fins do art. 24, VI, da Lei 9.514/1997: R\$328.000,00 (abrange o imóvel da matrícula nº 97.986). Prazo de carência para expedição de intimação: 30 (trinta) dias. Demais cláusulas e condições constantes no referido contrato. Funrejus isento conforme art. 32, XI, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. *[Assinatura]* Jorge Luis Moran - Titular. Curitiba, 06 de julho de 2015. Custas: R\$360,05 = 2.156 VRC. (io/re)

AV-11-98.086 - PROT. 481.438 de 12/06/2015 - **PACTO ANTENUPCIAL** - Averba-se para constar que **RICARDO XAVIER SANGION** e **NACIA NARA MAROCHI SANGION** adotaram como regime de bens no casamento o da **comunhão universal de bens** e que o pacto antenupcial convencionado entre eles encontra-se registrado sob nº **6.059 do Registro Auxiliar** do Registro de Imóveis da Serventia Registral de Campo Largo-PR. Funrejus: R\$0,84. O referido é verdade e dou fé. *[Assinatura]* Jorge Luis Moran - Titular. Curitiba, 06 de julho de 2015. Custas: R\$3,34 = 20 VRC. (io/re)

AV-12-98.086 - Prot. 485.139 de 24/09/2015 - **INSTITUIÇÃO TOTAL EM CONDOMÍNIO** - Conforme consta nos atos R-12, R-15 e AV-16 da matrícula 92.747 desta serventia, averba-se a **instituição total em condomínio** do "Residencial Red". Funrejus: R\$2,51. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de outubro de 2015. *[Assinatura]* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$10,02 = 60 VRC. (ja/mb/lac)

AV-13-98.086 - Prot. 613.990 de 01/03/2024 - **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Conforme requerimento firmado pela credora fiduciária, em data de 22/01/2024, representada por Milton Fontana, CPF/MF nº 575.672.049-91, certidão de notificação, declaração de não purgação da mora no prazo legal e demais documentos arquivados sob nº 613.990, averba-se que **a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula FOI CONSOLIDADA**, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/1997, em nome da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada anteriormente, **ficando cancelado o registro da alienação fiduciária objeto do R-10**. A credora fiduciária adquirente deverá promover os leilões públicos nos prazos previstos na Lei 9.514/1997. Declaração de quitação do ITBI protocolo nº 0060/2024, paga sobre a avaliação de R\$353.304,88 em 03/01/2024, que abrange o imóvel objeto da matrícula Continua na folha 3



REGISTRO DE IMÓVEIS

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA NUNES MACHADO, 68
4º andar - Fone (41) 3434-2383
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536.68

REGISTRO GERALFicha: **03****MATRÍCULA Nº 98.086**

Rubrica

CNM 080606.2.0098086-22

nº 97.986 e Funrejus nº 14000000010162811-6 recolhido em 28/02/2024 no valor de R\$706,61, arquivados sob nº 613.990. **Emitida a DOI.** CUSTAS: Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$597,21; Fundep: R\$29,86; ISS: R\$23,89. Selo de Fiscalização: SFRI2.D5ozv.N6rwN-TEHOu.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de abril de 2024. Jorge Luis Moran. (ka)

REGISTRO DE IMÓVEIS - 6ª Serventia Registral - Curitiba
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 98.086 do Registro Geral. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de abril de 2024. Certidão emitida às 13:13:12h..

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.LJRnP.pvrDM
uqZ0t.F394q

<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

www.aripar.org/e-validador o CNS: **08.060-6**

e o código de verificação do documento: **1UTUPG**

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente JORGE
LUIS MORAN
CPF: 83857753668 - 01/04/2024

REGISTRO DE IMÓVEIS

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 717
8º andar - FONE: 3224 9304
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536-68

REGISTRO GERALFicha: **1**MATRÍCULA Nº **97.986**

Rubrica

IMÓVEL: Fração ideal do solo de e partes comuns de 0,0020984 e quota de terreno de 9,842m², que corresponderá ao apartamento nº 2211, situado no 22º pavimento tipo, do **RESIDENCIAL RED**, que se localizará na Rua Major Heitor Guimarães e Rua Paulo Ziliotto, nesta Capital, o qual terá a área privativa de 41,850m², área comum de 12,478m², que perfazerá a área construída de 54,328m². O referido residencial será construído sobre o lote de terreno denominado "G", da Planta Pedro Bernardino Ziliotto II (0842) e da Planta Herdeiros de Pedro e Luiza Ziliotto (0400-2), localizado no Bairro Campina do Siqueira, nesta Capital, com as demais características e confrontações constantes na matrícula 92.747 desta Serventia.

PROPRIETÁRIA: **LN 8 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 4, 6º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ 09.178.974/0001-34.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 92.747 desta Serventia Registral Imobiliária, datada de 05 de abril de 2011.

Prot. 439.203 de 28/05/2012. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 05 de junho de 2012.

Custas: R\$ 4,23 = 30 VRC. (ja)

Jorge Luis Moran - Titular.

R-1-97.986 - Prot. 439.203 de 28/05/2012 - **HIPOTECA** - Conforme instrumento particular nº 1028/11, datado de 29 de setembro de 2011, arquivado sob nº 439.203, **LN 8 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, anteriormente qualificada, representada por Luis Napoleão Abreu Carias de Oliveira Filho, inscrito no CPF 855.934.949-91 e André Luis Martinez Marin, inscrito no CPF 223.525.338-56, **GRAVOU** o imóvel desta em **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU**, em favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - bloco A, Vila Olímpia, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ 90.400.888/0001-42, representado por Barbara Charlene Teodora Moreira, inscrita no CPF 300.169.498-03 e Maria Aparecida Floriano, inscrita no CPF 010.968.468-02, para garantir o valor **R\$ 30.760.000,00** (trinta milhões, setecentos e sessenta mil reais), sendo o prazo total do financiamento 43 meses, com data de início em 29/09/2011 e data de apuração da dívida/vencimento em 17/04/2015, com taxa de juros nominal de 0,7898% a.m. e efetiva de 9,9000% a.a.. Consta no contrato na qualidade de fiadora: PDG Realty S/A Empreendimentos e Participações, inscrita no CNPJ 02.950.811/0001-89 e na qualidade de interveniente construtora: Agre Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ 08.792.169/0001-33. Apresentou a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros nº 418082012-14001011, válida até 12/09/2012, e certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, válida até 14/10/2012. Demais cláusulas e condições constantes do referido instrumento particular. FUNREJUS nº 12008925930074400, recolhido no valor de R\$ 817,80 em 28/05/2012, arquivado sob nº 439.203. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 05 de junho de 2012.

Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$ 304,00 = 2156 VRC (custas cobradas como ato único - matrículas nº 97.778 até 98.225, conforme art. 237-A, da Lei 6.015/73). (ja)

Continua no verso



AV-2-97.986 - Prot. 439.203 de 28/05/2012 - **CESSÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme instrumento particular que deu origem ao R-1 desta matrícula, arquivado sob nº 439.203, averba-se para constar que a devedora **LN 8 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, anteriormente qualificada, representada por Luis Napoleão Abreu Carias de Oliveira Filho, inscrito no CPF 855.934.949-91 e André Luis Martinez Marin, inscrito no CPF 223.525.338-56, **CEDEU FIDUCIARIAMENTE** ao credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, anteriormente qualificado, representado por Barbara Charlene Teodora Moreira, inscrita no CPF 300.169.498-03 e Maria Aparecida Floriano, inscrita no CPF 010.968.468-02, todos os direitos creditórios, atuais e futuros, decorrentes da comercialização da unidade objeto desta matrícula, vencidos a partir de 29/09/2011. Isento do FUNREJUS conforme art. 32, inciso XI do Decreto Judiciário nº 153/99 (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 05 de junho de 2012. *JLM* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$ 304,00 = 2156 VRC. (custas cobradas como ato único - matrículas nº 97.778 até 98.225, conforme art. 237-A, da Lei 6.015/73). (ja)

AV-3-97.986 - PROT. 471.217 de 12/09/2014 - **ALTERAÇÃO DA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA** - Conforme AV-8 da matrícula nº 92.747, procede-se à presente averbação para constar que a incorporação imobiliária do Residencial Red foi retificada, passando o imóvel da presente a ter a seguinte descrição: terá a área privativa de 41,850m², área de uso comum de 10,091m², perfazendo a área construída de 51,941m², cabendo-lhe a fração ideal do solo e partes comuns de 0,0021204 e quota do terreno de 5,577m². Funrejus isento (Decreto Judiciário nº 153/99, art. 32, IX). O referido é verdade e dou fé. *JLM* Jorge Luis Moran - Titular. Curitiba, 24 de setembro de 2014. Custas: R\$9,42 = 60 VRC. (ja/re)

AV-4-97.986 - Prot. 475.010 de 18/12/2014 - **CONCLUSÃO DE OBRA** - Conforme consta no ato **AV-11** da matrícula **92.747** desta serventia, averba-se a conclusão da construção do imóvel objeto da presente matrícula. Funrejus isento (Decreto Judiciário nº 153/99, art. 32, IX). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de janeiro de 2015. *JLM* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$9,42 = 60 VRC. (ja/ms)

AV-5-97.986 - PROT. 475.010 de 18/12/2014 - **INSTITUIÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO** - Conforme o ato **R-12** da matrícula **92.747** desta serventia, averba-se a instituição parcial em condomínio, tão somente em relação à parte residencial, denominada "Edifício Residencial", integrante do **Condomínio Residencial Red**. Funrejus isento (Decreto Judiciário nº 153/99, art. 32, IX). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de janeiro de 2015. *JLM* Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$ 9,42 = 60 VRC. (ja/ms)

AV-6-97.986 - PROT. 481.438 de 12/06/2015 - **TRANSPORTE DA CERTIDÃO POSITIVA** - Conforme consta no ato AV-3 da matrícula 92.747, encontra-se arquivada juntamente com o processo de incorporação sob nº 1.462/Pasta de Condomínios, a certidão positiva de protestos de títulos emitida pelo 3º Ofício Distribuidor desta Capital em nome da proprietária e incorporadora **LN 8 Incorporação** Continua fls. n.º 2



REGISTRO DE IMÓVEIS

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 717
8º andar - FONE: 3224 9304
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536-68

REGISTRO GERAL

Ficha: 2

MATRÍCULA Nº 97.986

Rubrica

e Empreendimentos Ltda. Funrejus isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé.
Jorge Luis Moran - Titular. Curitiba, 06 de julho de 2015. Custas: não incidem. (io/re)

AV-7-97.986 - PROT. 481.438 de 12/06/2015 - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Conforme instrumento particular nº 155553373002, datado de 28 de abril de 2015, arquivado sob nº 481.438, averba-se o **CANCELAMENTO DA HIPOTECA** objeto do ato **R-1** desta. Funrejus: R\$26,30. O referido é verdade e dou fé.
Jorge Luis Moran - Titular. Curitiba, 06 de julho de 2015. Custas: R\$105,21 = 630 VRC. (io/re)

AV-8-97.986 - PROT. 481.438 de 12/06/2015 - **CANCELAMENTO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA** - Conforme instrumento particular nº 155553373002, datado de 28 de abril de 2015, arquivado sob nº 481.438, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA** objeto do ato **AV-2** desta. Funrejus: R\$26,30. O referido é verdade e dou fé.
Jorge Luis Moran - Titular. Curitiba, 06 de julho de 2015. Custas: R\$105,21 = 630 VRC. (io/re)

R-9-97.986 - PROT. 481.438 de 12/06/2015 - **COMPRA E VENDA** - Conforme instrumento particular nº 155553373002, datado de 28 de abril de 2015, arquivado sob nº 481.438, **LN 8 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, anteriormente identificada e qualificada, representada por Elisângela do Nascimento Machado Chaves, inscrita no CPF/MF nº 045.013.019-37 e Camilo Ribeiro, inscrito no CPF/MF nº 066.129.069-79, **VENDEU** o imóvel objeto da presente matrícula para **RICARDO XAVIER SANGION**, brasileiro, comerciante, portador da CI/RG nº 72434471/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 031.290.619-67, e sua esposa **NACIA NARA MAROCHI SANGION**, brasileira, administradora, portadora da CI/RG nº 78802723/SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 035.887.659-13, casados em data de 16/11/2010, sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Sebastião Cosmo, 114, Rondinha, Campo Largo-PR, pela importância de **R\$340.819,48** (trezentos e quarenta mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), o qual abrange o imóvel da matrícula nº 98.086, pagos da seguinte forma: R\$81.152,37, com recursos próprios e R\$259.667,11, mediante financiamento, sem condições. Foi atribuído ao presente imóvel o valor de R\$310.819,48. Consta no contrato a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei 8.212/1991, válida até 13/10/2015. Declaração de quitação de ITBI protocolo nº 22895/2015 pago sobre a avaliação de R\$340.819,48, arquivada sob nº 481.438. Funrejus isento (conforme art. 32, 14, do Decreto Judiciário 153/99). **Emitida a DOI.** O referido é verdade e dou fé.
Jorge Luis Moran - Titular. Curitiba, 06 de julho de 2015. Custas: R\$720,10 = 4.312 VRC. (io/re)

R-10-97.986 - PROT. 481.438 de 12/06/2015 - **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** -
Continua no verso



continuação

Conforme o instrumento particular que deu origem ao ato R-9 desta, **RICARDO XAVIER SANGION** e sua esposa **NACIA NARA MAROCHI SANGION**, anteriormente identificados e qualificados, **ALIENARAM** o imóvel objeto da presente matrícula, em **CARÁTER FIDUCIÁRIO** (Lei nº 9.514 de 20/11/1997), em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por Liz Claudia de Oliveira, inscrita no CPF/MF nº 997.047.579-72, pelo valor de **R\$259.667,11** (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e onze centavos), o qual abrange o imóvel da matrícula nº 98.086, que será pago em **420 meses**, com taxa anual de juros nominal de 8,7873% e efetiva de 9,1501%. Consta no contrato declaração de que os devedores não são vinculados à Previdência Social na condição de empregadores ou produtores rurais. Valor atribuído ao imóvel para fins do art. 24, VI, da Lei 9.514/1997: R\$328.000,00 (abrange o imóvel da matrícula nº 98.086). Prazo de carência para expedição de intimação: 30 (trinta) dias. Demais cláusulas e condições constantes no referido contrato. Funrejus isento conforme art. 32, XI, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. *Domitius Jorge Luis Moran* - Titular. Curitiba, 06 de julho de 2015. Custas: R\$360,05 = 2.156 VRC. (io/re)

AV-11-97.986 - PROT. 481.438 de 12/06/2015 - **PACTO ANTENUPCIAL** - Averba-se para constar que **RICARDO XAVIER SANGION** e **NACIA NARA MAROCHI SANGION** adotaram como regime de bens no casamento o da **comunhão universal de bens** e que o pacto antenupcial convencionado entre eles encontra-se registrado sob nº **6.059 do Registro Auxiliar** do Registro de Imóveis da Serventia Registral de Campo Largo-PR. Funrejus: R\$0,84. O referido é verdade e dou fé. *Domitius Jorge Luis Moran* - Titular. Curitiba, 06 de julho de 2015. Custas: R\$3,34 = 20 VRC. (io/re)

AV-12-97.986 - Prot. 485.139 de 24/09/2015 - **INSTITUIÇÃO TOTAL EM CONDOMÍNIO** - Conforme consta nos atos R-12, R-15 e AV-16 da matrícula 92.747 desta serventia, averba-se a **instituição total em condomínio** do "Residencial Red". Funrejus: R\$2,51. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de outubro de 2015. *Domitius Jorge Luis Moran* - Titular. Custas: R\$10,02 = 60 VRC. (ja/mb/lac)

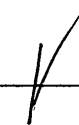
AV-13-97.986 - Prot. 613.990 de 01/03/2024 - **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Conforme requerimento firmado pela credora fiduciária, em data de 22/01/2024, representada por Milton Fontana, CPF/MF nº 575.672.049-91, certidão de notificação, declaração de não purgação da mora no prazo legal e demais documentos arquivados sob nº 613.990, averba-se que **a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula FOI CONSOLIDADA**, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/1997, em nome da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada anteriormente, **ficando cancelado o registro da alienação fiduciária objeto do R-10. A credora fiduciária adquirente deverá promover os leilões públicos nos prazos previstos na Lei 9.514/1997.** Declaração de quitação do ITBI protocolo nº 0060/2024, paga sobre a avaliação de R\$353.304,88 em 03/01/2024, que abrange o imóvel objeto da matrícula nº 98.086 e Funrejus nº 14000000010162811-6 recolhido em 28/02/2024

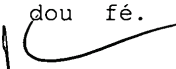
Continua na folha 3



REGISTRO DE IMÓVEIS

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA NUNES MACHADO, 68
4º andar - Fone (41) 3434-2383
TITULAR: JORGE LUIS MORAN
CPF 838.577.536.68

REGISTRO GERALFicha: **03****MATRICULA Nº 97.986**Rubrica **CNM 080606.2.0097986-31**

no valor de R\$706,61, arquivados sob nº 613.990. **Emitida a DOI.**
CUSTAS: Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$597,21; Fundep: R\$29,86; ISS:
R\$23,89. Selo de Fiscalização: SFRI2.D54zv.N6rwn-CEfOu.F394q. O
referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de abril de 2024.
Jorge Luis Moran. (ka) 

REGISTRO DE IMÓVEIS - 6ª Serventia Registral - Curitiba
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula
nº 97.986 do Registro Geral. O referido é verdade e dou fé. Curitiba,
01 de abril de 2024. Certidão emitida às 13:13:19h..

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFRII.LJWnP.pvrDM

eqFOt.F394q

<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.060-6

e o código de verificação do documento: JNMTSD

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente JORGE
LUIS MORAN
CPF: 83857753668 - 01/04/2024